



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
**MOZARLÂNDIA**  
*Compromisso com o Povo*

Ofício Circular nº 100/2019.

Aos  
Contadores e Contabilistas do Município de Mozarlândia – GO e Região.  
Nesta

Ref.: Pauta de Valores do VTN do Município de Mozarlândia – GO, exercício 2019.

Prezados(as) Senhores(as),

Em cumprimento ao disposto no inciso III da Clausula Quinta em seu Anexo Único de que trata o Convenio entre a União e o Distrito Federal ou Município, cuja readesão do município ocorreu neste ano, objetivando a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão do Ministério da Fazenda, de acordo com o disposto na Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, nº Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, na Instrução Normativa RFB nº 884, de 5 de novembro de 2008.

“CLÁUSULA QUINTA – O Conveniado compromete-se a:

I – manter estrutura de tecnologia da informação adequada e suficiente para acessar os sistemas da RFB, que contemple equipamentos e redes de comunicação;

II – manter servidor habilitado para a fiscalização e a cobrança do ITR, mediante treinamento realizado pela RFB, que tenha sido aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos para cargo com atribuição legal de lançamento de créditos tributários;

III – informar à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua circunscrição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;”



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA

Compromisso com o Povo

O Município de Mozarlândia – GO em cumprimento da lei, vem comunicar que protocolou o Ofício junto a RFB – Receita Federal do Brasil, informando os valores comerciais para Pauta do VTN (em anexo), reajustada para o exercício de 2019, como base para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Seguem os valores:


Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna ou flora
2019	R\$ 6.548,00	R\$ 5.682,14	R\$ 5.140,99	R\$ 4.978,64	R\$ 3.679,86	R\$ 3.463,40

Salientamos que o sistema OMISSOS da RFB a partir de março de 2017, iniciou o processo de conferência das DIRTs dos proprietários rurais com as informações contidas no banco de dados *Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB*.

Informamos ainda, que a partir deste ano, com a reafirmação do convênio, o município fará o acompanhamento e fiscalização pelo site da Receita Federal de todas as declarações realizadas, a fim de informar a Receita Federal, em conformidade com o que exige o convênio. Além das intimações dos contribuintes que estão listados em “malha fina” da RFB. Diante do exposto, contamos com a colaboração de vossas senhorias no sentido de orientarem seus clientes no momento da declaração.

Sendo o que temos à informar, aproveitamos a oportunidade para antecipar nossos agradecimentos e renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Mozarlândia, 30 de Julho de 2019.

  
Adalberto José Ferreira  
Prefeito Municipal

Adalberto José Ferreira  
Prefeito Municipal  
CPF: 418.964.321-15